

CLAUDIA ELAINE RUIZ	ACESSÓRIOS MASCULINOS EM COURO	PRODUTOS AUTORAIS
CLAUDINEI R. CLEMENTINO	BOLSAS EM COURO E SINTÉTICO	ARTESANATO
CLAUDINEYA DE JESUS GOULART	BRINQUEDO	PRODUTOS AUTORAIS
CRISTIAN LEE PUCHE POLITTO	TIARAS E LAÇOS	PRODUTOS AUTORAIS
DÉBORA E MARCELA RIBEIRO AZEVEDO	TRICÔ E CROCHÊ	ARTESANATO
DIRCE PIMENTA GOMES	BORDADO E PINTURA EM TECIDO	ARTESANATO
DOROTI EDNA RODRIGUES BARBOSA E MARISA FRANCO	VESTUÁRIO FEMININO E INFANTIL	COSTURA CRIATIVA
EDIMARA JORGE GIMENES	COSTURA CRIATIVA	COSTURA CRIATIVA
EDUARDO CAVALHEIRO	JOIAS EM PRATA	PRODUTOS AUTORAIS
ELIANA MÁRCIA DE FREITAS	VESTIDO MODA VINTAGE	COSTURA CRIATIVA
ELIZABETE RIBEIRO	CANECAS DE BAMBÚ	ARTESANATO
EZIO DANIEL NUCCI	CAMISAS ESTAMPADAS	ARTESANATO
FÁBIO GULIANO PAIVA	BATHIK	ARTESANATO
FRANCISCO SIGRIST	VESTIDOS, SAIAS E AFINS	COSTURA CRIATIVA
GERALDO ALVES	JÓIAS E SEMI-JOIAS	PRODUTOS AUTORAIS
HERMÍNIA REGINA CAMPAGNOLI BUENO	COSMÉTICOS E EMBALGENS	BEM-ESTAR
HUMBERTO EDUARDO CASTRO	ARTE EM METAIS, SEMI-JOIAS	PRODUTOS AUTORAIS
IACY NOGUEIRA OLIVETTO	ASSESSÓRIOS	PRODUTOS AUTORAIS
ISABEL C. CAMPASSI PALERMO VENTURINI	LINHA DE BANHO E AROMATIZANTES	BEM-ESTAR
ÍISIS SILVA DE FRANÇA	TERRÁRIOS E MINI JARDINS	SUSTENTABILIDADE
JOÃO CARLOS RAMIRES	ENXOVAL DE BEBÊ	COSTURA CRIATIVA
JOSÉ ORLANDO	PETECA	ARTESANATO
JULIANA MERCANTE ESPADA E BRUNO LUIS ALVES DIAS	PONTILHISMO	PRODUTOS AUTORAIS
JULIETA KELLY RENGAL DE MARZANO	MODA INDIANA	COSTURA CRIATIVA
JÚLIO AUGUSTO COPA	AUTORAIS BIJUTERIAS, SEMI-JOIAS	PRODUTOS AUTORAIS
KATIA SIMONE REOLON	NECESSAIRE E AFINS	COSTURA CRIATIVA
KELI CRISTIAN BUENO BONIFACIO	BRINQUEDOS EM FELTRO	PRODUTOS AUTORAIS
KELLY DIAZZI ARRELARO	PORCELANA BRANCA	BEM-ESTAR
LEILA DE FÁTIMA PUCHE	ARTESANATO EM MADEIRA	PRODUTOS AUTORAIS
LENIMARA DE SOUZA E RAFAEL DE SOUZA	NECESSAIRE A AFINS	COSTURA CRIATIVA
LUCIANA JULIANA SPINA	ROUPAS E BOLSAS	COSTURA CRIATIVA
LUCIANA VALÉRIA MACHADO M. BATISTA	ROUPAS INDIANAS	ANTIQUÁRIO
MANOEL SOUZA	BALAS DE COCO	ALIMENTOS ARTESANAIS
MANUELA AZEVEDO ANDRADE PIERROTTI	ARTESANATO EM MADEIRA E MDF	PRODUTOS AUTORAIS
MARCELO GODOI DOS SANTOS	BIJUX + MODELAGEM	PRODUTOS AUTORAIS
MARCUS VINÍCIOS RODRIGUES	TERAPIA MAGNÉTICA	BEM-ESTAR
MARIA AP. ALVES PEREIRA	CALÇADOS DE COURO E TECIDO	ARTESANATO
MARIA AP. GHESSI DE ARAUJO	ROUPAS FEMININAS	COSTURA CRIATIVA
MARIA AUXILIADORA S. P. RAMOS	ROUPA DE BONECA	COSTURA CRIATIVA
MARIA IRENE LOPES BARBIERI	FOGAZZA E BOLINHOS DE BACALHAU	COMIDA DE RUA
MARIA NATALIA SOARES PEREIRA	TRICO	ARTESANATO
MARILENE SANTANA DE CARVALHO	ROUPAS	COSTURA CRIATIVA
MARTHA REISS DINI	PEÇAS DE RESINA	PRODUTOS AUTORAIS
MATILDE SANCHES P. MARCONDES	TAPETES DE TEAR E CROCHÊ	ARTESANATO
MAURÍCIO PEDROSO LIMA	MASSAGEM	BEM-ESTAR
MAURO EDUARDO M. BATISTA	DECORAÇÕES, PULSEIRAS E BOLSAS	ANTIQUÁRIO
MIGUEL FRANCISCO TEODORO	CANECAS, COPOS, TAÇAS JATEADOS	ANTIQUÁRIO
MINISTRO ANTUNES	DISCOS VINIL E CAMISETAS	ANTIQUÁRIO
PAULO ALMEIDA	MASSAGEM	BEM-ESTAR
REBECCA LETICIA DE SOUZA PEREIRA	AMIGURUMIS	ARTESANATO
RINALDO BORGES	ARTESANATO	ARTESANATO
ROMILDA MARIA DA C. DIAS DO VALE	ARTES PLÁSTICAS	ARTES
ROSANE ALMEIDA SILVÉRIO	PEÇAS DE DECORAÇÃO	PRODUTOS AUTORAIS
ROSÂNGELA AMORIM E NILDA AMORIM	COMIDA MEXICANA	COMIDA DE RUA
ROSELEI DOS REIS RIBEIRO	AROMATIZANTES E SABOARIA	BEM-ESTAR
RUBENS DONIZETTI BRAZ	FIO DE LUZ	PRODUTOS AUTORAIS
SANDRA APARECIDA DE PAULA CAIROS	AÇAI	COMIDA DE RUA
SECUNDINO F. SATO	DISCOS DE VINIL, CDS E FITAS	ANTIQUÁRIO

SELMA CRISTINA VALENTIM VIANA	CHINELOS	PRODUTOS AUTORAIS
SIMONE DE CÁSSIA CORRÊA VIANA	ESPECIARIAS, CHÁS, MASSAS E MOLHOS	ALIMENTOS ARTESANAIS
SOFIA YSSIS	BOLSAS	COSTURA CRIATIVA
SUELI BARBOSA NORBERTO	PANO DE PRATO E COMPLEMENTOS PARA COZINHA	COSTURA CRIATIVA
SUELI MARCOLINO E KATSI-SILENE S. MARCOLINO	PASTEL	COMIDA DE RUA
TÂNIA AMARO (BADU)	ACESSÓRIOS AFRO	PRODUTOS AUTORAIS
THAÍS COMMUNALE MENDES	BIJUTERIA EM PRATA	PRODUTOS AUTORAIS
VALDECI LINO RODRIGUES	CD'S, VINIS, GIBIS E AFINS	ANTIQUÁRIO
VALDER T. DE LIMA	ESOTÉRICO	ESOTÉRICO
VANESSA CAROLINA BASSO MIGLIORINI ATTILIO	COSTURA CRIATIVA	COSTURA CRIATIVA
VERA LUCIA POMIN MAS-SUCATO	ARTESANATO EM MADEIRA E MDF	PRODUTOS AUTORAIS
VILENE MARTINS	AROMATIZANTES E SABOARIA	BEM-ESTAR
VILMA REGGIANI	MASSAS	COMIDA DE RUA
VIVIANE ROCHA DE VASCONCELOS LIMA	BATATA SUIÇA E PORÇÕES	COMIDA DE RUA
WALNICE MARIA DE OLIVEIRA	COMIDA NORDESTINA	COMIDA DE RUA
WILLIAN ALÍPIO PEREIRA	BARRACA ALEMÃ	COMIDA DE RUA
YVONNE PAES E YAEKO	BONECAS DE PANO MYNDY	COSTURA CRIATIVA
ZILMA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA	PIJAMAS E CHINELOS	COSTURA CRIATIVA

**2) FIXAR** o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de publicação deste Relatório, para interposição de eventuais recursos nos termos do item 8 e seus subitens do edital em epígrafe.

Campinas, 02 de dezembro de 2020

**CAMILA PEIXOTO DE ALMEIDA**

MEMBRO

**MILENE CRISTIANA SANTOS ALVES**

MEMBRO

**MÁRIO CÉSAR MELLO SILVA**

MEMBRO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### COMUNICADO SME Nº125, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, COMUNICA que as Unidades Educacionais receberão, no mês de dezembro, um repasse extraordinário para utilização dentro do Programa "Conta Escola". A verba deverá ser aplicada em despesas destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme determina a legislação vigente e seguir as normas legais do programa Conta Escola.

Antes da efetiva utilização do recurso o Conselho de Escola deverá elaborar e apresentar um Plano de Aplicação de Verba Extraordinária à Coordenadoria de Convênios - Programa Conta Escola.

Em complementação aos itens fornecidos pela Secretaria de Educação, esta medida tem como objetivo, preferencialmente, a aquisição de materiais necessários ao enfrentamento da pandemia de Covid 19, visando à proteção de funcionários, alunos e crianças.

A prestação de contas será feita juntamente com o recurso regular.

Campinas, 02 de dezembro de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

#### COMUNICADO GRH Nº 11/2020

*Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da FUMEC*

Comunicamos que a realização da Avaliação Periódica de Desempenho da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, prevista para realizar-se de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020, referente ao período avaliativo de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020, **FICA PRORROGADA** até o dia 11 de dezembro de 2020.

O prazo para recurso, por conseguinte, será de 14 a 16 de dezembro de 2020, devendo o servidor protocolar formulário específico para tal fim.

Campinas, 02 de dezembro de 2020

**COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS**  
ÁREA DE RECURSOS HUMANOS - FUMEC

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br): **Pregão Eletrônico nº 047/2020**)

**Processo Administrativo nº FUMEC.2020.00001638-83**

**OBJETO:** Registro de Preços para realização de **EXAMES COMPLEMENTARES** que se fizerem necessários, conforme especificações do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 04/12/2020**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/12/2020 - 09:00 H.**

**OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824402801002020OC00063.**

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)), através da opção: **Edital**

Campinas, 02 de dezembro de 2020  
**LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA**  
Diretor Executivo FUMEC/CEPROCAMP

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2020.00000922-51  
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária  
Pregão Eletrônico: 039/2020

Objeto: Registro de Preço para prestação de prestação de serviço de intermediação da compra de PASSAGENS AEREAS, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes nacionais, e da reserva de HOSPEDAGEM, para utilização da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:  
- **SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 48/2020, no valor de R\$ 724,76 (setecentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos para as demais providências.

Campinas, 02 de dezembro de 2020  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo/SEInº 2018.00012091-36

Data: 09/04/2018

Interessado: Sindicato dos Empregados do Comércio de Campinas, Paulínia e Valinhos

CNPJ: 46.106.779/0001-25

IM: 112.625-3

Imóvel nº 3423.14.11.0116.01001

Assunto: Imunidade Tributária - Entidade Sindical - Extensão

**DECISÃO** Declaro o reconhecimento administrativo da imunidade tributária do Sindicato dos Empregados do Comércio de Campinas, Paulínia e Valinhos estendendo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre o imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3423.14.11.0116.01001, a partir de 01/01/2019, haja vista que o interessado se constitui em entidade sindical de trabalhadores que atende aos requisitos constitucionais e do CTN para fruição da imunidade tributária; possui reconhecimento de imunidade tributária desde 2019 nos autos do SEI nº 2018.00012104-95; que o imóvel integra seu patrimônio na matrícula 70884 / 1º CRI; e faz parte do uso nas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal, art. 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007, art. 34, I, do Decreto Municipal nº 19.723/2017, art. 3º da Lei Municipal nº 11.111/2001 e Instrução Normativa SMF nº 006/2019. A Entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário em relação as atividades desenvolvidas e de propriedade dos imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e recolhimento do imposto na condição de substituto tributário ou da sua responsabilidade solidária na retenção do ISSQN.

Campinas, 01 de dezembro de 2020  
**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**  
RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

### GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo SEI PMC:SANASA.2020.000000508-79

Interessado: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

Assunto: Solicitação de Repetição do Indébito Tributário

DECIDO: **AUTORIZAR compensação** do crédito tributário no valor de **13.465,0397 UFIC's**, o qual foi excluído pelo Departamento de Receitas Imobiliárias da tabela de manutenção de crédito para abatimento em lançamentos futuros do imóvel código cartográfico nº **3414.61.98.0066.00000**, nos moldes do artigo 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 02 de dezembro de 2020

**TARCISIO CINTRA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI:PMC.2020.00054584-40

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: DANIEL DE CARVALHO SIRINEU

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 254,5836 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de **abril a agosto** do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº **120.486-6** nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-

SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2020.00054605-17

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: CLEBER MOREIRA DA SILVA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 254,5836 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de **abril a agosto** do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº **272.739-0** nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00054850-99

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: LUIS ANTONIO SOARES MARTINS

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 254,5836 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de **abril a agosto** do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº **64.370-0** nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00055490-89

Interessado: Cooperativa Habitacional Chapadão

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda dos depósitos administrativos (parcelas 08/11, 09/11 e 10/11), no valor total de **47.359,2074 UFIC's** para **extinção parcial do IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2020 - remetido em 09/2020**, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3214.53.50.0001.01001, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00055894-63

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: VANIRA CARDOSO VASCONCELOS

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 203,6669 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de **Maió a Agosto** do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº **520.539-5**, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00055903-99

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: ROBERTO QUEIROGA MENDONÇA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 255,2612 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de **Abril a Agosto** do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº **51.283-4**, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.